

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº21/2010

Emenda Substitutiva: onde se lê : CC5: R\$ 1.1521,94
Leia-se: CC5: R\$ 1.521,94

Conforme solicitação do Projeto de Lei nº.21/2010, o Poder executivo requer a Câmara Municipal, a devida autorização legal pela qual **requer a concessão de reajuste salarial dos servidores municipais, em decorrência das perdas inflacionárias no período compreendido entre março de 2009 e março de 2010, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº. 13/2007, Art. 42 § 2º.** Foram apresentados os cálculos referentes ao Impacto Orçamentário Financeiro, e os índices de despesas de pessoal encontram-se em concordância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o que permite a concessão pretendida.

Não encontramos impedimentos legais, emitindo parecer favorável à aprovação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 20 de abril de 2010.



JOSÉ NELSON DE FARIAS
Presidente



LUIZ CARLOS FLUGEL
Membro



JOEL ANTONIO DE SOUZA
Secretário